

Publicações

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO – Outros Royalties e Compensação - FEP	26/10/2020	14.163,89
TOTAL REPASSE		14.163,89

Alto Paraíso, 27 de Outubro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPÚBLICA DO PARANÁ
DECRETO Nº 2332/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Município.
 O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Este Decreto transfere, para o dia 30/10/2020 (sexta-feira), o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28-10-2020 (quarta-feira), voltando às atividades normais no dia 03 de novembro de 2020.
 Art. 2º - A medida, todavia, não abrangará serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.
 Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços.
 Parágrafo Segundo: O critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituir plantões ou, nos casos que julgarem necessários, Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Estado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Outubro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 2333/2020

DATA: 27/10/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de Leilão, aos arrematantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do **Leilão nº 002/2020**,

DECRETA:

Art. 1.º Fica adjudicado em favor dos licitantes abaixo os seguintes objetos, resultado do processo licitatório, modalidade **Leilão n.º 002/2020**:

LOTE	MODELO/ESPÉCIE	LICITANTE	CPF/CNPJ	VALOR DE ARREMAT
1	AUTOMÓVEL GM VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0, 8V, COR PREDOMINANTE: CINZA CHASSI: 98GAB69W06B181917. RENAVAM: 88.036089-5.	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	604.722.009-68	12.000,00
2	AUTOMÓVEL FIAT MILLE ECONOMY, 04 PORTAS. COR PREDOMINANTE: BRANCA CHASSI: 98D15822AA6437186. RENAVAM: 20.659265-5.	MARIA JOSE DUARTE	005.980.459-96	4.300,00
3	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0, 04 PORTAS. COR PREDOMINANTE: BRANCA CHASSI: 98D17122ELE5918367. RENAVAM: 99.682454-5.	CELIO TEIXEIRA DE SOUZA	031.203.909-33	12.000,00
4	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, COR PREDOMINANTE: AMARELA CHASSI: 93ZL68B0198408526. RENAVAM: 12.968545-3.	DARIO FERREIRA	467.570.239-20	5.100,00
5	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, T. L. BARBOSA & CIA LTDA ME	00.992.999/0001-00		7.000,00
6	COR PREDOMINANTE: AMARELA CHASSI: 93ZL68B0198408650. RENAVAM: 13.985656-0.	DARIO FERREIRA	467.570.239-20	27.000,00

Art. 2.º Fica homologado o Lote 01 em favor de LUIZ CARLOS DE ALMEIDA; Lote 02 em favor de MARIA JOSE DUARTE; Lote 03 em favor de CELIO TEIXEIRA DE SOUZA; Lotes 4 e 6 em favor de DARIO FERREIRA e Lote 5 em favor de T. L. BARBOSA & CIA LTDA ME, do processo licitatório, na modalidade **Leilão n.º 002/2020** que tem por objeto LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS).

Art. 3.º Os lotes VII, VIII, IX e X, foram considerados Desertos.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Outubro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), conforme art. 4º da Lei nº 13.979/20, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
 CNPJ: 05.748.444/0001-94
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).
 Senhor Prefeito:
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), conforme art. 4º da Lei nº 13.979/20, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 Alto Paraíso-PR, 27 de Outubro de 2020.
RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVESSO
 Secretário Municipal de Saúde
DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RATIOFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 092/2020, Dispensa de Licitação nº 009/2020 anexo. Em 27 de Outubro de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR
RATIFICADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
 CNPJ: 14.256.910/0001-44
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.375,00 (noventa mil trezentos e setenta e cinco reais), em duas parcelas.
FUNDAMENTO: A inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
 Senhor Prefeito:
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), conforme art. 4º da Lei nº 13.979/20, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 Alto Paraíso-PR, 27 de Outubro de 2020.
RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVESSO
 Secretário Municipal de Saúde
DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RATIOFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 093/2020, Inexigibilidade nº 022/2020 anexo. Em 27 de Outubro de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal
RATIFICADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
 CNPJ: 14.256.910/0001-44
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.375,00 (noventa mil trezentos e setenta e cinco reais), em duas parcelas.
FUNDAMENTO: A inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
 Senhor Prefeito:
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), conforme art. 4º da Lei nº 13.979/20, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 Alto Paraíso-PR, 27 de Outubro de 2020.
RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVESSO
 Secretário Municipal de Saúde
DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RATIOFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 093/2020, Inexigibilidade nº 022/2020 anexo. Em 27 de Outubro de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal
RATIFICADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2332/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 17.100,00 (dez mil e setecentos e dez reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 0702 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 0702 DIVISA0 DE EDUCACAO
 123840021 2.007000 Manutenção do Transporte Escolar - Etnaio Superior
 34231390 30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 3433.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.710,00
 1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC
 082430005 6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
 92003 3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
 Fonte de Recursos 600 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
 06 OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 154510016 2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
 61393 1.90.11.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.710,00
 Fonte de Recursos 600 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 071/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
 Aos 06 de outubro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 071/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, pelo Decreto 1682/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/10/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONO, portador do RG nº 4.489.202 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: VANETI COMERCIO DE GAS LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob nº 12.923.502/0001-73, com sede à Avenida dos Agricultores, 385, Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Wagner Silvano da Silva, portador do RG nº 1.107.303-5 SSP/PR e CPF: 524.142.059-20, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná à saber:
 1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.3 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos a serem atendidos, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 071/2020 – Registro de Preços – PMA.
 1.4 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 1.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 071/2020 – PMA.
 1.5 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto licitado serão destinados aos seguintes rubricados na Fonte:
 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 071/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 1.8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.
 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do interessado, mediante o preenchimento dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 04/2020 – Registro de Preços – PMA.
 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual não se contrariar as presentes disposições.
 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasono, Prefeito do Município de ALTONIA, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preliminarmente, representando a Detentora e testemuhas:
 ALTONIA, 09 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONO
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
VANETI COMERCIO DE GAS LTDA - ME
NILSON JOSE VANETI
 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Anexo da ATA 071/2020

Item	Qtd	Estimada por 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
1	250	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	BOTIJA0 COM 13 KG	08/04/2020
2	80	UN	22,000.00	TROPICA GAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 071/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
 Aos 06 de outubro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 070/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, pelo Decreto 1682/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/10/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONO, portador do RG nº 4.489.202 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob nº 01.062.069/0001-73, com sede à Avenida dos Agricultores, 385, Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Wagner Silvano da Silva, portador do RG nº 1.107.374-22 e CPF nº: 038.547.409-13, residente na Rua Floresta, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
 1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.3 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos a serem atendidos, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 070/2020 – Registro de Preços – PMA.
 1.4 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 1.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 070/2020 – PMA.
 1.5 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto licitado serão destinados aos seguintes rubricados na Fonte:
 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 070/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 1.8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.
 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do interessado, mediante o preenchimento dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 04/2020 – Registro de Preços – PMA.
 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual não se contrariar as presentes disposições.
 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasono, Prefeito do Município de ALTONIA, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preliminarmente, representando a Detentora e testemuhas:
 ALTONIA, 09 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONO
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME
WAGNER SILVANO DA SILVA
 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Anexo da ATA 070/2020

Item	Qtd	Estimada por 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
1	250	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	BOTIJA0 COM 45 KG	08/04/2020
2	80	UN	27,090.00	TROPICA GAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de Combustíveis para uso de veículos do P.R.C.A.
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.402,74 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 27/21/2020
ABERTURA: Quarta-Feira, 11 de NOVEMBRO de 2020 às 08h:30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia, PR
CLAREZA DE JULGAMENTO: Menor Preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que desejarem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial municipal no Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTONIA-PR, 09 de outubro de 2020.
PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação baseado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o art. 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 4.225,62 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.21.221231203.01.21.21.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 1.419,54
 003.2648 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 2.806,08
 01.21.221231203.01.21.21.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 2.806,08
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurada em 2020.
 Art. 3º - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
HOMOLOGADO ATRAVÉS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, inscrita no CNPJ n.º 03.105.625/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Avenida Graha Azul, 243 – Cidade Nova, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Waldir Amilton Nunes, portador do RG nº 4.43

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DOBLO PLACAS AZA-6255, AZA-6265 E AYM-1751, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

LOTE I - PEÇAS E SERVIÇOS - DOBLO - AZA-6255

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	ESCAPAMENTO	UND	1	268,52	268,52	MASTRA	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
2	PASTILHA FREIO	JG	2	176,46	352,92	TRW	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
3	DISCO FREIO	UND	2	153,44	306,88	FREMAX	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
4	LIMPADOR PARABRISAS	JG	2	76,72	153,44	DYNNA	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
5	VELA IGNIÇÃO	JG	2	107,42	214,84	NGK	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	1	751,87	751,87	MONROE	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

7	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	1	521,70	521,70	MONROE	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
8	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	JG	1	613,76	613,76	FAG	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
9	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	JG	1	521,70	521,70	FAG	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
10	HOMOCINÉTICA	JG	2	214,82	429,64	NKF	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
11	PIVÔ SUSPENSÃO	JG	2	73,66	147,32	DRIVEWAY	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
12	TERMINAL DIREÇÃO	JG	2	67,52	135,04	LINNUS	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
13	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	721,17	721,17	UNIVERSAL	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
14	KIT CORREIA DENTADA	JG	1	383,60	383,60	GATES	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
15	MÃO DE OBRA	HR	40	30,69	1.227,60	SERVIÇOS	12 MESES	051/2020	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME

LOTE II - PEÇAS E SERVIÇOS - DOBLO - AZA-6265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	ESCAPAMENTO	UND	1	254,38	254,38	TUPER	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
2	PASTILHA FREIO	JG	2	154,45	308,90	COBREQ	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
3	DISCO FREIO	UND	2	154,45	308,90	HIPER FREIOS	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
4	LIMPADOR PARABRISAS	JG	2	77,22	154,44	DINA	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
5	VELA IGNIÇÃO	JG	2	99,94	199,88	NGK	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	1	754,06	754,06	COFAP	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	1	517,85	517,85	COFAP	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
8	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	JG	1	545,10	545,10	INA	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
9	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	JG	1	472,42	472,42	INA	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
10	HOMOCINÉTICA	JG	2	213,50	427,00	COFAP	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
11	PIVÔ SUSPENSÃO	JG	2	81,77	163,54	DRIVE	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234

LOTE III - PEÇAS E SERVIÇOS - DOBLO - AYM-1751

12	TERMINAL DIREÇÃO	JG	2	68,14	136,28	DRIVE	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
13	KIT EMBREAGEM	UNID	1	499,68	499,68	LUK	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
14	KIT CORREIA DENTADA	JG	1	317,97	317,97	CONTINENTAL	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
15	MÃO DE OBRA	HR	40	27,24	1.089,60	SERVIÇOS	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	ESCAPAMENTO	UND	1	240,11	240,11	TUPER	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
2	PASTILHA FREIO	JG	2	157,00	314,00	COBREQ	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
3	DISCO FREIO	UND	2	157,00	314,00	HIPER FREIOS	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
4	LIMPADOR PARABRISAS	JG	2	78,50	157,00	DINA	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
5	VELA IGNIÇÃO	JG	2	101,60	203,20	NGK	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	1	766,51	766,51	COFAP	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	1	554,10	554,10	COFAP	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
8	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	JG	1	507,93	507,93	INA	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
9	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	JG	1	480,22	480,22	INA	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
10	HOMOCINÉTICA	JG	2	203,18	406,36	COFAP	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
11	PIVÔ SUSPENSÃO	JG	2	78,50	157,00	DRIVE	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
12	TERMINAL DIREÇÃO	JG	2	69,26	138,52	DRIVE	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
13	KIT EMBREAGEM	UNID	1	480,22	480,22	LUK	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
14	KIT CORREIA DENTADA	JG	1	323,23	323,23	CONTINENTAL	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234
15	MÃO DE OBRA	HR	40	27,69	1.107,60	SERVIÇOS	12 MESES	051/2020	SILVIA APARECIDA R. MEDEIROS 88090876234

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos e serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos e serviços em até 20 (vinte) dias.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 22/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Súmula: Concede férias a servidor
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público, Hugo Bortolon Duarte, portador do RG: 62255498 lotado no cargo de Advogado, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2018 a 14/03/2020, a contar do dia 27/10/2020 a 05/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Súmula: Decreta ponto facultativo no Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Considerando o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público no dia 26/10/2020, nos termos do art. 326 da Lei Complementar nº 6/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia 28/10/2020 (quarta-feira) para o dia 30/10/2020 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATA DA MESA Nº 026/2020

SÚMULA: Autorizar a servidora Cleusa Teclilla a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 27 a 31 de outubro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
Autorizar a servidora CLEUSA TECLILLA, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP-PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 27 a 31 de outubro de 2020, sendo:
Saída: dia 26/10/2020
Retorno: 31/10/2020

Motivo: Promovido pela CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL L'AVENUE, RUA XV DE NOVEMBRO, 526, NOS DIAS 27 A 31 DE OUTUBRO DE 2020 NA CIDADE DE CURITIBA – PR, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
LEI Nº964/2019
Art. 6º - § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um rateio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - A despesa de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Clâmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

Eliton Alex da Silva Presidente
Evandro Lima de Oliveira 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATA DA MESA Nº 026/2020

SÚMULA: Autorizar a servidora Eliane de Souza a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 27 a 31 de outubro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
Autorizar a servidora Eliane de Souza, portadora de RG sob nº 29.852.342-5 SSP-PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 27 a 31 de outubro de 2020, sendo:
Saída: dia 26/10/2020
Retorno: 31/10/2020

Motivo: Promovido pela CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL L'AVENUE, RUA XV DE NOVEMBRO, 526, NOS DIAS 27 A 31 DE OUTUBRO DE 2020 NA CIDADE DE CURITIBA – PR, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
LEI Nº964/2019
Art. 6º - § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um rateio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - A despesa de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Clâmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

Eliton Alex da Silva Presidente
Evandro Lima de Oliveira 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATA DA MESA Nº 025/2020

SÚMULA: Autorizar a servidora Alessandra Edli Valvassoro a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 27 a 31 de outubro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
Autorizar a servidora Alessandra Edli Valvassoro, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP-PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 27 a 31 de outubro de 2020, sendo:
Saída: dia 26/10/2020
Retorno: 31/10/2020

Motivo: Promovido pela CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL L'AVENUE, RUA XV DE NOVEMBRO, 526, NOS DIAS 27 A 31 DE OUTUBRO DE 2020 NA CIDADE DE CURITIBA – PR, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
LEI Nº964/2019
Art. 6º - § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um rateio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - A despesa de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Clâmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

Eliton Alex da Silva Presidente
Evandro Lima de Oliveira 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova 2º Secretário



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Otimínio de Rozendo, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.454/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30 /2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 do dia 11/11/2020 através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por item, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.
OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas
PERÍODO: 12 meses
VALOR MÁXIMO: R\$ 448.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)

O critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelas telefones Ddx 44- 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 13/10/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as comemorações ao Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro, instituído pelo Decreto Federal nº 209/642;

Considerando as sugestões propostas pelos servidores da Câmara Municipal em transferir tal comemoração;

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir as comemorações do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020;

Art. 2º - Declarar Expediente Legislativo de dia 30 de outubro de 2020, não havendo em consequência, recesso de trabalho.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2020 (26/10/2020).

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a transferência ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir, devido ao Feriado de Finados, a 27ª (vigesima sétima) Sessão Ordinária do dia 02/11/2020, para o dia 03/11/2020, terça-feira às 09h no Plenário Francisco Martins Guimarães, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 88, deste município.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2020 (27/10/2020).

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2020

DATA: 27/10/2020

SÚMULA: Alterar Junta Médica permanente, para avaliar as condições de saúde dos servidores públicos municipais.

Licitações Regais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 ENTIDADE MANT. DA INSC. PELO REG. TASCUAL/BRAS/ATADE/REG. Nº 188/PUNJAM/REAL. EDUC. 218P.
 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SEED. RES. Nº 2488 DE 23/07/87.
 REGISTRO NO CARTEIRO DE TÍTULOS E DOC. Nº 106 LIVRO A DE 06/07/85
 REGISTRO NO CARTEIRO NACIONAL DAS APAES Nº 017 DE 31/07/87
 REGISTRO NA CORDE Nº PR. 090
 REGISTRO NA SEED. DA JUSTIÇA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Nº 2302/00/28/87
 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. DEC. Nº 04187 DE 30/04/87.
 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL. LEI Nº 8642/88
 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL. Nº 12.326/91-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporá, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a), **ROBERTO SERGIO BONCHOSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 30/11/2020 às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação e às 19:00 (dezenove horas), em segunda convocação. Conforme determina o artigo 24, §2º com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Aprovação do relatório de atividades, plano de ação e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2019 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da APAE.
- 2 - Outros

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (Art. 23, §1º).

No caso de procauração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (Art. 23, §2º)

Não se admitirá mais uma procauração por associado especial ou contribuinte. (Art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Iporá-Pr., 27 de Outubro de 2020

Roberto Sergio Bonchoski
 ROBERTO SERGIO BONCHOSKI
 PRESIDENTE DA APAE DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 398/2020
 SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1016 (Emendas Parlamentares Individuais), nos termos do inciso I do art. 169-A da EC 10/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º - Inciso III, da Lei nº 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 09/12/2019.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas - Transf Especial) (1224) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 200.000,00

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 2140-I-DCM-TC.
 Fonte - 1016 Emendas Parlamentares Individuais Impositivas - Transf Especial (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 200.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2020.
 MARIA HELENA BERTÓCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 398/2020
 SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1016 (Emendas Parlamentares Individuais), nos termos do inciso I do art. 169-A da EC 10/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º - Inciso III, da Lei nº 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 09/12/2019.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas - Transf Especial) (1224) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 200.000,00

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 2140-I-DCM-TC.
 Fonte - 1016 Emendas Parlamentares Individuais Impositivas - Transf Especial (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 200.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2020.
 MARIA HELENA BERTÓCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 400/2020
 SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$24.225,52 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) destinados a custear as ações do Programa PNAE/FNDE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º - Inciso IV, da Lei nº 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 09/12/2019.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:
 ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$24.225,52 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) destinados a custear as ações do Programa PNAE/FNDE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 112 - PNAE/FNDE - Merenda Escolar, na seguinte dotação orçamentária:
 11.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 11.01 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
 12.361.0024.2.077 - Manutenção e Encargos com os Repasses do Progr. Merenda Escolar
 112 - Programa Merenda Escolar / Ensino Fundamental
 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 24.225,52

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 24.225,52

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 112 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 2140-I-DCM-TC).
 FONTE - R\$ 24.225,52
 112 - Programa Merenda Escolar / Ensino Fundamental 24.225,52

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.
 MARIA HELENA BERTÓCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 REPUBLICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - No 049/2020
 O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de produtos para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral e nutricional para atender às necessidades de usuários do seu município de Ivaté em atendimento às determinações judiciais e nutricionais, conforme relação em quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral e nutricional para atender às necessidades de usuários do seu município de Ivaté em atendimento às determinações judiciais e nutricionais, conforme relação em quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, reservando o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário acumulado no período.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega será 05 (cinco) dias, a partir da requisição do município.

1 - Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
 CREDENCIAMENTO: 11 de novembro de 2020 até às 09:00 horas
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2020 às 09:00 horas
 Prefeitura Municipal de Ivaté, 27 de outubro de 2020.
 Natalia Regis de Araujo
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - No 050/2020
 O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de produtos para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral e nutricional para atender às necessidades de usuários do seu município de Ivaté em atendimento às determinações judiciais e nutricionais, conforme relação em quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral e nutricional para atender às necessidades de usuários do seu município de Ivaté em atendimento às determinações judiciais e nutricionais, conforme relação em quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, reservando o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário acumulado no período.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega será 05 (cinco) dias, a partir da requisição do município.

1 - Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
 CREDENCIAMENTO: 16 de novembro de 2020 até às 09:00 horas
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2020 às 09:00 horas
 Prefeitura Municipal de Ivaté, 27 de outubro de 2020.
 Natalia Regis de Araujo
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 ERRATA
 DECRETO Nº 3247/2015
 DATA - 31/07/15
 SUMULA - Aguarda por lixide, o Sr. Jose Tomaz da Silva Neto, dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
 Art. 1º) Fica aposentado por lixide, o Servidor Municipal, Jose Tomaz da Silva Neto, atualmente ocupante do cargo de Trafarista, lotado no Departamento de Serviços Urbanos, nos termos do Processo nº 163/15, Fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2015, entretanto no período de 1 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015, perceberá seus proventos do órgão Público em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal - Voluntária por lixide, e a Lei Municipal 026/92 em anexo, com proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 632,69 (Seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centav

Comunicações Regais

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 019/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2019...

PORTARIA Nº 496/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 176/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR...

PORTARIA Nº 457/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 175/2020, cujo objeto é o Registro de Preços...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivaté - Paraná
RESOLUÇÃO 099/2020
SUMULA: Convocação de Suplente para cobrir afastamento do Conselheiro Tutelar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivaté - Paraná
RESOLUÇÃO 010/2020
SUMULA: Convocação de Suplente para cobrir afastamento do Conselheiro Tutelar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivaté - Paraná
RESOLUÇÃO 007/2020
SUMULA: Aprova a prestação de conta do Incentivo Família Paranaense VI - referente ao período de janeiro a junho de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 - CENTRO - MARILUZ - PARANÁ
CEP:87470-000- FONE (44) 3534-1599
Resolução nº 008/2020
SUMULA: Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao período de janeiro a junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 2
REF: CONTRATO Nº812019...

MUNICÍPIO DE PEROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 335, de 27 de outubro de 2020.
Decreto lido oficial nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.734500/01...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados para a manutenção da iluminação pública da sede do distrito...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 - CENTRO - MARILUZ - PARANÁ
CEP:87470-000- FONE (44) 3534-1599
Resolução nº 007/2020
SUMULA: Aprova a prestação de conta do Incentivo Família Paranaense VI - referente ao período de janeiro a junho de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 - CENTRO - MARILUZ - PARANÁ
CEP:87470-000- FONE (44) 3534-1599
Resolução nº 008/2020
SUMULA: Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao período de janeiro a junho de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 - CENTRO - MARILUZ - PARANÁ
CEP:87470-000- FONE (44) 3534-1599
Resolução nº 009/2020
SUMULA: Convocação de Suplente para cobrir afastamento do Conselheiro Tutelar.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
NOROESTE PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 467/2020, de 20 de outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 472/2020, de 26 de outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 473/2020, de 26 de outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 467/2020, de 20 de outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 99/2020
DESTINATÁRIO: Prefeito do Município de Maria Helena.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, por meio de seu órgão de execução, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, inciso II, e artigos 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 220, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e artigo 6º, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 86/1999;

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 474/2020, de 26 de outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.734500/01...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Decreto nº 1807/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 7.322,56 (oito mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.122.0062.2.129.	Acesso do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais – Portaria 369 – (C/C BB 21.403-5 Local 375)		
631 - 3.1.90.04.00.00	11022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.732,56	
Total Suplementação:		8.732,56	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.122.0062.2.129.	Acesso do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais – Portaria 369 – (C/C BB 21.403-5 Local 375)		
630 - 3.3.90.39.00.00	11022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.732,56	
Total Redução:		8.732,56	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Decreto nº 1808/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
624 - 3.1.90.13.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAGEM		
12.025.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras		
12.025.15.451.0045.1.003.	Pavimentação e Recape Asfáltico		
440 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
Total Suplementação:		60.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.006.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito		
02.006.04.122.0004.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.305.0054.2.023.	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
140 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
Total Redução:		60.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Decreto nº 1809/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 940/2020 de 27/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.244.0062.2.124.	Incentivo Família Paranaense II - Delib. 66/2019		
594 - 3.3.90.30.00.00	31831 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	
Total Suplementação:		10.500,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.244.0062.2.124.	Incentivo Família Paranaense II - Delib. 66/2019		
595 - 3.3.90.39.00.00	31831 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00	
596 - 3.3.90.39.00.00	31831 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	
Total Redução:		10.500,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2020
DISPENSA Nº: 045/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, Chassi 9B6J/C75E0FB183971 ano 2014/2015, Placa AZU-50B2, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviços nº: 098/2020
ID: nº 2145
Data do Contrato 20/10/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOURADINA-PR, com sede a Avenida Branco do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.202.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA: GARCÊZ E SANTOS LTDA-ME, com sede na Rua Arapongas, nº 4.437, Zona II, CEP. 87.502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.153.060/0001-68, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (23/10/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Impostos, Taxas e Contrib	2.531.933,46	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	14.062.296,01
Contribuições	535.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVID	128.000,00
Receita Patrimonial	269.089,68	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.054.166,14
Receita Agropecuária	10.111,50		29.244.462,15
Receita Industrial	5.617,50		
Receita de Serviços	71.516,97		
Transferências Correntes	38.453.612,23		
Outras Receitas Correntes	43.482,18		41.920.863,52
(-) Dedução - Renúncia	29.925,00		
(-) Dedução - Descontos Concedidos	76.125,00		
(-) Dedução para o FUNDEB	6.066.669,00		(6.172.719,00)
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.591.157,00
			1.591.157,00
		Superávit	4.912.525,37
Totais	35.748.144,52	Totais	35.748.144,52
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Alienação de Bens	92.576,40	INVESTIMENTOS	3.237.078,97
Transferências de Capital	52.500,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	162.850,00
			3.399.928,97
		Reserva de Contingência	156.172,80
Déficit			
Totais	3.411.025,37	Totais	3.411.025,37
Totais	3.556.101,77	Totais	3.556.101,77

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	

Resumo

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	35.748.144,52	Despesas Correntes	29.244.462,15
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	1.591.157,00
Receitas de Capital	145.076,40	Despesas de Capital	3.399.928,97
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	156.172,80
		Superávit	1.501.500,00
Total	35.893.220,92	Total	35.893.220,92

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO Nº 62/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 73/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 129/2019 de 23 de outubro de 2019 – 11ª Chamada
ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "ARTES" - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
3º		Danielle Ribeiro dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	07/11/2019	08/11/2021	4925656/0030-PR	R\$ 1.251,72
4º		Larissa Maura Bezerra	Secretaria Municipal de Assistência Social	07/11/2019	08/11/2021	6821306/0040-PR	R\$ 1.251,72

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 28 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 61/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 71/2019
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2018
Objeto do Edital nº 118/2019 de 10 de outubro de 2019 – 32ª Chamada
SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
145º		Willian Serrato Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	07/11/2019	08/11/2021	4925656/0060-PR	R\$ 1.321,65
2	147º	Israel Alves de Oliveira	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	07/11/2019	08/11/2021	4868207/001-0-PR	R\$ 1.321,65

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 28 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 60/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 69/2019
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2018
Objeto do Edital nº 118/2019 de 10 de outubro de 2019 – 32ª Chamada
SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	131º	Daniel Santos do Nascimento	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	01/11/2019	02/11/2021	7279999/0030-PR	R\$ 1.321,65
2	134º	Marcelo Manso de Sousa	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	01/11/2019	02/11/2021	1222261/001-0-PR	R\$ 1.321,65
3	136º	Raimundo Costa Soares	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	01/11/2019	02/11/2021	35167486-PR	R\$ 1.321,65

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 28 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 410
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diários aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal MOACIR RUIZ AZZI, matrícula nº 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão de URS Hélio Coram, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino
26/10/2020	05:00/17:00hrs	Assis Chateaubriand-Paraná

Conduzir pacotes para tratamento de saúde.

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência.

Douradina/PR, 26 de Outubro de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A AGROPECUÁRIA PARANA MATO GROSSO (CNPJ: 15.486.522/0001-12) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE CORTE, CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS a ser implantada FAZENDA UBERABA, LOTES UNIFICADOS, 93, 94, 95 E 100 DA GLEBA Nº10, DO NÚCLEO RIO DO VEADO, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 09/2020. Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, foi realizada, online, via Google Meet, reunião eletrônica: "meet.google.com/mf-vkr-ecb", com início às oito horas e quinze minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, dos conselheiros e convidadas conforme lista de presença em anexo, para tratar dos seguintes itens em pauta: 1) Apreciação e aprovação da ata 08/2020; 2) Deliberação referente ao pedido de alteração da data da reunião ordinária de outubro; 3) Deliberação referente à validação anual dos serviços/entidades inscritos no CMAS; 3.1) Associação dos Amigos dos Autistas de Umuarama e Região – AMA; 3.2) Associação dos Clubes de Mães de Umuarama; 3.3) Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU; 3.4) Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; 3.5) ESPRO; 3.6) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; 3.7) Associação das Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili; 3.8) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; 3.9) Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO; 3.10) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI; 3.11) Fundação Cândido Garcia – Serviço Assessoramento Político, Técnico Administrativo às Entidades Socioassistenciais; 3.12) Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR; 3.13) Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver; 3.14) ARA – Associação de Recuperação de Alcolátrás – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.15) PROJETO AMOR E AÇÃO – ASSEBE; 3.16) Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM; 3.17) Lar São Vicente de Paulo; 3.18) Centro Espírita Allan Kardec – Casa da Sopa Dr. Leopoldino; 3.19) Associação Colorindo o Futuro de Umuarama (nova inscrição); 4) Deliberação referente aos pedidos de desligamento de conselheiros. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença dos conselheiros nesta reunião extraordinária. Não havendo alterações ou inclusões na pauta, seguiu com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 08/2020: confirmou com os conselheiros participantes o recebimento e leitura da ata, submetendo-a à aprovação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pela Plenária por unanimidade; 2) Deliberação referente ao pedido de alteração da data da reunião ordinária de outubro: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, leu o ofício nº 84/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a transferência da reunião programada para o dia oito de outubro, para o dia vinte e dois de outubro, para que haja tempo hábil para o setor contábil concluir as prestações de contas dos recursos estaduais, uma vez que o referido setor tem prazos de outras secretarias para cumprir. Em votação, a Plenária aprovou a solicitação por unanimidade de votos; 3) Deliberação referente à validação anual dos serviços/entidades inscritos no CMAS: A Presidente explicou que, em decorrência do ano atípico em razão da pandemia de Covid-19, foi prorrogado até a presente data, o prazo para as entidades, projetos e serviços inscritos neste Conselho, apresentarem os documentos necessários para a validação de suas inscrições, o que consequentemente prorrogou suas inscrições até hoje, dia trinta de setembro de dois mil e vinte. Continuou, relatando que a Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades se organizou de forma muito ágil nessas duas últimas semanas, para realizar as visitas e redigir os pareceres, que foram enviados com antecedência para os conselheiros via e-mail e Whatsapp para apreciação prévia. Após discussão, foi definido que não seria necessária a leitura dos pareceres, sendo que as deliberações se dariam levando em consideração que os conselheiros já realizaram a leitura dos mesmos, que foram todos favoráveis à renovação das inscrições. A Presidente prosseguiu com a votação: 3.1) Associação dos Amigos dos Autistas de Umuarama e Região – AMA: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.2) Associação dos Clubes de Mães de Umuarama: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.3) Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.4) Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.5) ESPRO: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.6) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.7) Associação das Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.8) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.9) Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.10) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.11) Fundação Cândido Garcia – Serviço Assessoramento Político, Técnico Administrativo às Entidades Socioassistenciais: foi aprovada, por unanimidade de votos, uma retificação na conclusão do parecer, em seu último parágrafo, onde constou: "(que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social)", com a supressão do trecho "e defesa e garantia de direitos", a pedido da conselheira Eliadmaria Simões Nunes. Após, a renovação da inscrição foi deferida pela Plenária por unanimidade; 3.12) Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.13) Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.14) ARA – Associação de Recuperação de Alcolátrás – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.15) PROJETO AMOR E AÇÃO – ASSEBE: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.16) Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.17) Lar São Vicente de Paulo: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.18) Centro Espírita Allan Kardec – Casa da Sopa Dr. Leopoldino: renovação de inscrição deferida pela Plenária por unanimidade; 3.19) Associação Colorindo o Futuro de Umuarama (nova inscrição): Dayanne fez uma breve explanação relatando que, essa associação surgiu a partir da desvinculação do Projeto Colorindo o Futuro, executado pelo CREVO – Centro de Recuperação Viva com Deus, em razão da ampliação da demanda de atendimento. A associação será mantida pelo CREVO assim como era o projeto, mas em outro endereço e, devido a essa alteração fez-se necessário entrar com um novo pedido de inscrição, desta vez para a Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, não se tratando então, de um pedido de renovação para o Projeto Colorindo o Futuro. Em consonância com o parecer da Comissão, a Plenária deferiu o pedido de inscrição por unanimidade. A Presidente agradeceu o empenho da Comissão que se desdobrou para

realizar as visitas, com as devidas precauções, neste curto espaço de tempo, conforme orientação do Departamento de Assistência Social da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF. Eliadmaria relatou que perdeu a conexão durante a reunião por isso não acompanhou a votação da Associação das Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili e perguntou se foi aprovada a renovação da inscrição desta entidade, mesmo diante da situação problemática que está passando. Dayanne explicou que não chegou nenhuma informação sobre isso ao CMAS e, no momento da visita, para segurança das crianças em razão da pandemia, não foi possível adentrar no local, mas foram recepcionadas pela psicóloga Regina que respondeu todas as perguntas feitas pelas representantes da Comissão para aquela ocasião. Eliadmaria solicitou que fosse registrada sua abstenção na votação referente à renovação da inscrição desta entidade. 4) Deliberação referente aos pedidos de desligamento de conselheiros: a Secretária Executiva leu os seguintes documentos: ofício nº 24/2020 da APROMO que informa o desligamento do Sr. Váber Munhoz Siqueira Junior e solicita sua substituição neste Conselho, pela Sra. Marcia Menezes Pereira, ofício 27/2020 da Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, o qual informa que as Sras. Idalce Moreira de Freitas e Leila Araújo Alves se desligaram deste Conselho; ofício nº 02/2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos que informa sobre a solicitação de desligamento deste Conselho, da Sra. Percília da Silva; ofício nº 44/2020 da Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, o qual informa que Rosilene de Souza, não participará mais deste Conselho, o qual informa que o Sr. Fernando Gustavo Monteiro Friedrichsen foi desligado da entidade, portanto não participará mais deste CMAS; ofício nº 23/2020 do Centro Espírita Allan Kardec – Casa da Sopa Dr. Leopoldino que comunica que o Sr. Alisson Rodrigo Dias Rocha se desligou da entidade, portanto não mais a representará neste Conselho e solicita, se possível, sua substituição pela Sra. Bruna Eduarda Estácio Santos; ofício DIR/0922-20 do Conselho Regional de Psicologia – CRP, que indica Izabela Caroline Rodrigues Bilha como representante titular e David Ferreira Santiago como suplente da instituição neste CMAS; ofício nº 001/2020 do Núcleo Regional de Serviço Social de Umuarama – NUCESS Umuarama, que solicita o desligamento de sua representante, Sra. Danúbia Albertini Balbino Félix, deste Conselho, por estar exercendo atividade laborativa em outro município. Após a leitura dos documentos, a Presidente informou que não é possível fazer a substituição de conselheiros por indicação, de acordo com o Artigo 14 da Lei nº 4081/2015, devem ser convocados os representantes subsequentes eleitos na última assembleia e, caso não haja representantes para serem convocados, deve ser realizada uma nova assembleia. Isto posto, não poderão ser aceitas as substituições solicitadas pelos ofícios nº 24/2020 da APROMO, nº 23/2020 do Centro Espírita Allan Kardec – Casa da Sopa Dr. Leopoldino e DIR/0922-20 do CRP. A Secretária Executiva informou que há alguns representantes a serem convocados, todavia, ainda permanecerão vacâncias nos três segmentos da Sociedade Civil. Após discussão, a Plenária deliberou por unanimidade de votos, para recomposição de todas as vacâncias através da convocação dos representantes eleitos na última assembleia e da convocação de uma nova assembleia, a ser realizada de forma presencial para o segmento "Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social" e online para os segmentos "Trabalhadores do Setor" e "Entidades e Organizações de

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 177/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de 01 (um) equipamento de RÁIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 500 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

Tendo em vista os pedidos de Esclarecimentos e para melhor análise do Termo de Referência e demais termos do Edital, o Pregoeiro, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia 29 de outubro de 2020 às 15h00min. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaira e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 27 de outubro de 2020.

Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2020

Decreto nº 203/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 123.600,00 (cento e vinte e três mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.004.00.000.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
08.004.12.361.0011.2.060	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%		
602 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
603 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.087	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO		
459 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.100,00	
461 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
10.001.10.301.0015.2.090	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA		
470 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	
10.001.10.301.0015.2.169	MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO		
485 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
486 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
Total Suplementação:		123.600,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.007.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE CULTURA		
08.007.13.392.0012.2.071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA		
344 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA		
438 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.100,00	
439 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
10.001.10.301.0015.2.084	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM DO IVAÍ		
446 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00	
10.001.10.301.0015.2.086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO		
455 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	
10.001.10.301.0015.2.089	MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO		
466 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
Total Redução:		123.600,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2020

Decreto nº 204/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 horas do dia 10/11/2020. 1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/11/2020. 1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/11/2020.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o Fomento de Ar Condicionado, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo 1.

No Termo de Referência item 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PRODUTO.

Ones e Itens

ESPECIFICAÇÃO 01 Ar condicionado Split 12000 BTUs Frio 220v Filtro purificador de ar antibacteriana - Jet Cool; Alinge a temperatura desejada mais rápido que os splits convencionais - Auto Sleep; Movimento automático das aletas proporciona melhor distribuição de ar - Operação modo Sleep/Timer: Temporizador para desligamento automático - Desumidificação repositiva - Remoção de umidade no veículo anticorrosão na condensadora. Dimensões unidade interna (mm): 798 x 292 x 214; Unidade externa (mm): 770 x 540 x 245.

VALOR TOTAL DO LOTE

ESPECIFICAÇÃO 01 Ar condicionado com as seguintes especificações técnicas: Categoria: Split, BTUs: 12.000 BTU, Gás Refrigerante: R410A, Tipo de Ciclo: Frio, com filtro de carvão ativado, Classe Energética: A, Dimensões Unidade Interna (LxAxP): 845 x 209 x 289 MM, Peso Unidade Interna: 12 KG, Voltagem: 220 V, Dimensões Unidade Externa: (LxAxP): 848 x 320 x 540 MM, Peso Unidade Externa: 33 KG, Frequência: 60 HZ, Cor: Branco, Garantia do Fabricante: 12 Meses.

VALOR TOTAL DO LOTE

Os demais dados seguem inalterados em razão da não alteração substancial do objeto.

Francisco Alves – Pr, 26 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020 DATA DE REALIZAÇÃO DO LOTE: 10 DE NOVEMBRO DE 2020. HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

OBJETO: O presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN, ANO/ MODELO mínimo 2019/2019, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I e referido Edital.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfranciscoalves@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.

Francisco Alves – Pr, 27 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Bairro Centro, Francisco Alves-PR, através de seu Pregoeiro Oficial Daniel dos Santos Terceiro Chamorro, designado pela portaria Nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020, realizado dia 21 de outubro de 2020 às 14:00 horas, horário de início www.bli.org.br, foi DECLARADO FRACASSADO por motivos justificados nos autos do OBJETO, a aquisição Material de consumo tipo (limpeza e higiene), que serão doados e famílias carentes pela Secretaria de Ação Social, proveniente do recurso do Bloco de Trabalho Social Básica, referente à manutenção e incrementação devido ao COVID-19, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfranciscoalves@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.

Francisco Alves – Pr, 27 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem disposto a Lei nº 8.666/93, em especial o artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020.

Objeto: aquisição de armário e prateleiras de aço, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Francisco Alves, Paraná.

CONTRATADO: M N COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.053.975/0001-90, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 1011, Bairro Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).

Francisco Alves – Pr, 27 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.004.00.000.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
08.004.12.361.0011.2.060	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%		
602 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
603 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.087	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO		
459 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.100,00	
461 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
10.001.10.301.0015.2.090	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA		
470 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	
10.001.10.301.0015.2.169	MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO		
485 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
486 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
Total Suplementação:		123.600,00	

Redução

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.007.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE CULTURA		
08.007.13.392.0012.2.071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA		
344 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA		
438 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.100,00	
439 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
10.001.10.301.0015.2.084	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM DO IVAÍ		
446 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00	
10.001.10.301.0015.2.086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO		
455 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	
10.001.10.301.0015.2.089	MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO		
466 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
Total Redução:		123.600,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2020

Decreto nº 205/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
713 - 3.1.90.11.00.00	35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
714 - 3.1.90.13.00.00	35494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	
10.001.10.305.0017.2.097	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PROPRIOS		
604 - 3.1.90.11.00.00	03510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
605 - 3.1.90.13.00.00	03510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	
Total Suplementação:		78.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica GARCEZ & SANTOS LTDA - ME, para a contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no veículo CHEVROLET N1 8L MT LTZ, Chassi 9BGJCT5E0F183971 ano 2014/2015, Placa AZU-5082, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R\$2.130,00(Dois mil e cento e trinta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Francisco Alves – Pr, 22 de outubro de 2020.

Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica GARCEZ & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.153.060/0001-68, para a contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no veículo CHEVROLET N1 8L MT LTZ, Chassi 9BGJCT5E0F183971 ano 2014/2015, Placa AZU-5082, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R\$2.130,00(Dois mil e cento e trinta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Douradina-Pr, 22 de outubro de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito do Município

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2020

Decreto nº 206/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.165	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO		
158 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00	
160 - 3.1.90.13.00.00	31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00	
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.452.0010.2.043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
649 - 3.1.90.11.00.00	3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00	
658 - 3.1.90.13.00.00	3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
07.003.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.048	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
650 - 3.1.90.11.00.00	3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00	
659 - 3.1.90.13.00.00	3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00	
07.003.15.452.0010.2.045	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
651 - 3.1.90.11.00.00	3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00	
660 - 3.1.90.13.00.00	3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.002.20.608.0014.2.075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
653 - 3.1.90.11.00.00	3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00	
662 - 3.1.90.13.00.00	3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.	

Transparência

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.373/2020
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Organamatória Anual – LOA do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Estima as Receitas e Fixa as Despesas, para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2021 é de R\$ 48.716.273,47 (quarenta e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) composta da seguinte forma:

I – R\$ 42.065.939,92 (quarenta e dois milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) de previsão da receita bruta para a administração direta, a qual é composta pelo Executivo Municipal, tendo como dedução da receita na administração direta o valor de R\$ 6.172.719,00 (seis milhões, cento e setenta e dois reais, setecentos e dezesseis centavos) provenientes de descontos concedidos para pagamentos de impostos à vista e dedução da receita para a formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Líquida de R\$ 35.893.220,92 (trinta e cinco milhões oitocentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Na Administração Direta o orçamento apresentará um Superávit Orçamentário na Receita no valor de R\$ 1.501.500,00, (um milhão quinhentos e um mil e quinhentos reais) correspondente ao resgate das transferências financeiras ao Legislativo no valor de R\$ 1.312.500,00 (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos reais) e da Taxa de Administração ao Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVPREV no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

II – R\$ 4.650.333,55 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) de previsão de receita da Administração Indireta a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVPREV, Na Administração Indireta o Orçamento apresentará um Déficit Orçamentário na receita, no valor de 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), correspondente ao ingresso da Taxa de Administração, a qual é repassada pelo Executivo Municipal, ficando a mesma, compensada como superávit financeiro, nas Receitas do Município Municipal, conforme discriminadas pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido ao ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL
RECEITAS CORRENTES (I) R\$ 41.920.863,52
Receita Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria R\$ 2.531.933,46
Receita de Contribuições R\$ 535.500,00
Receita Patrimonial R\$ 269.089,68
Receita Agropecuária R\$ 10.111,50
Receita Industrial R\$ 5.617,50
Receita de Serviços R\$ 71.516,97
Transferências Correntes R\$ 38.453.612,23
Outras Receitas Correntes R\$ 43.482,18
RECEITAS DE CAPITAL (II) R\$ 145.076,40
Alienação de Bens R\$ 52.576,40
Transferências da União e de suas Entidades R\$ 52.500,00
TOTAL BRUTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA (III) = (I+II) R\$ 42.065.939,92
DEDUÇÕES DE RECEITAS (IV) R\$ 6.172.719,00
Deduções de recursos para formação do FUNDEB R\$ 6.066.669,00
Dedução da Receita – Renda R\$ 29.925,00
Descontos Concedidos Impostos R\$ 76.125,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (V) = (III-IV) R\$ 35.893.220,92

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA (SERVPREV)

RECEITAS CORRENTES (VI) R\$ 5.196.906,54
Receitas de Contribuições R\$ 1.435.428,54
Receita Patrimonial R\$ 3.737.210,40
Outras Receitas Correntes R\$ 24.267,60
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII) R\$ 1.453.427,01
Receitas de Contribuições R\$ 1.453.427,01
TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VIII) = (VI+VII) R\$ 6.650.333,55

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADAS BRUTA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (X) = (III+VIII) R\$ 48.716.273,47

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADAS LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (XI) = (V+VIII) R\$ 42.543.554,47

Art. 3º As despesas orçadas para a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Câmara Municipal ficam fixadas em R\$ 42.543.554,47 (quarenta e dois milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo:

I – R\$ 34.391.720,92 (trinta e quatro milhões trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) de despesa orçada para a Administração Direta (Poder Executivo);

II – R\$ 8.839.333,55 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) de despesa orçada para a Administração Indireta (Fundo de Previdência do Município - SERVPREV);

III – R\$ 1.312.500,00 (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A reserva de contingência da Administração Direta fica fixada em R\$ 156.172,80 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e a reserva da Administração Indireta – Fundo de Previdência do Município - SERVPREV, fica fixada em R\$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil reais), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os valores descritos a seguir.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

a) DEMONSTRATIVO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

PODER LEGISLATIVO
Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.006.000,00
Outras Despesas Correntes R\$ 270.700,00
Despesas de Capital R\$ 35.800,00
Total Geral Despesa do Legislativo R\$ 1.312.500,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais R\$ 15.653.453,01
Juros e Encargos da Dívida R\$ 128.000,00
Outras Despesas Correntes R\$ 15.054.166,14
Total das Despesas Correntes (I) R\$ 30.835.619,15
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos R\$ 3.237.078,97
Amortização da Dívida R\$ 162.850,00
Total das Despesas de Capital (II) R\$ 3.399.928,97
RESERVA DE CONTINGENCIA
Reserva de Contingência R\$ 156.172,80
Total da Reserva de Contingência (III) R\$ 156.172,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (IV) = (I+II+III) R\$ 34.391.720,92

b) DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal R\$ 1.312.500,00
Total Poder Legislativo R\$ 1.312.500,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL
Poder Executivo R\$ 1.052.257,50
Secretaria de Administração, Des., Ind. e Comércio R\$ 9.563.413,49
Secretaria de Fazenda R\$ 1.344.021,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte R\$ 2.141.296,41
Secretaria de Assistência Social R\$ 1.875.122,76
Secretaria de Saúde R\$ 9.140.138,82
Secretaria de Agricultura R\$ 1.530.123,42
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo R\$ 1.489.184,72
Reserva de Contingência R\$ 156.172,80
Total Executivo Municipal R\$ 34.391.720,92
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Fundo de Previdência R\$ 4.529.333,55
Reserva Orçamentária do RPPS R\$ 2.310.000,00
Total Administração Indireta R\$ 6.839.333,55
TOTAL GERAL
LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA R\$ 42.543.554,47

c) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO
01 - Legislativo R\$ 1.312.500,00
Subtotal R\$ 1.312.500,00
2 - PODER EXECUTIVO
02 - Judiciária R\$ 411.810,00
04 - Administração R\$ 4.453.057,36
05 - Defesa Nacional R\$ 90.195,00
06 - Segurança Pública R\$ 28.087,50
08 - Assistência Social R\$ 1.875.122,76
10 - Saúde R\$ 9.140.138,82
12 - Educação R\$ 7.771.936,41
13 - Cultura R\$ 135.450,00
15 - Urbanismo R\$ 2.925.618,53
16 - Habitação R\$ 216.720,00
17 - Saneamento R\$ 3.183.675,00
19 - Gestão Ambiental R\$ 1.452.434,72
20 - Agricultura R\$ 1.530.123,42
22 - Indústria R\$ 1.053.272,43
23 - Comércio e Serviços R\$ 36.750,00
26 - Transporte R\$ 2.171.406,17
27 - Desporto e Lazer R\$ 333.900,00
28 - Encargos Especiais R\$ 290.850,00
99 - Reserva de Contingências R\$ 156.172,80
Subtotal R\$ 34.391.720,92
3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
09 - Previdência Social R\$ 4.529.333,55
99 - Reserva Orçamentária RPPS R\$ 2.310.000,00
Subtotal R\$ 6.839.333,55
TOTAL GERAL
LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA R\$ 42.543.554,47

Art. 4º Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências à conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

Parágrafo único. Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos do art. 7º e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do § 1º, incisos I à III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 1º de Dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, exceto quando da liberação de Convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/64, assim como, dos recursos provindos pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já incluídos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Estado do Paraná
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado Geral
Unidade Gestora:..... PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.1.90.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.835.619,15
3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.653.453,01
3.1.90.01.00.00.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		14.062.296,01	
3.1.90.01.00.00.00	APORTABILIDADE DO RPPS, RESERVA RRM, E RESERVA DOS MILITARES	40.000,00		
3.1.90.01.00.00.00	CONTRATADA DO RPPS OBTENIDA	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VINCULADOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.934.144,01		
3.1.90.11.00.00.00	ORGANIZAÇÕES PATRONAIS	411.100,00		
3.1.90.12.00.00.00	AGENCIAS DE SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAL CIVIL	740.000,00		
3.1.90.14.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	AGENC. DE SERV. DE OP. TERCEIROS, PESSOAL E SERV. DE SUP. DE TERCEIROS, PESSOAL E SERV. DE SUP. DE TERCEIROS	1.591.137,00	1.591.137,00	
3.1.91.01.00.00.00	ORGANIZAÇÕES PATRONAIS	1.591.137,00		
3.1.91.02.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		128.000,00	
3.1.91.03.00.00.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		128.000,00	
3.1.91.03.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	128.000,00		
3.1.91.04.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.054.166,14	
3.1.91.05.00.00.00	RENTES A TERCEIROS PATRONAIS E/OU LIGADOS	445.000,00		
3.1.91.05.00.00.00	SERVICIOS SOCIAIS	445.000,00		
3.1.91.06.00.00.00	AGENC. DE SERV. DE OP. TERCEIROS, PESSOAL E SERV. DE SUP. DE TERCEIROS		23.000,00	
3.1.91.06.00.00.00	MULTISERVICIOS PATRONAIS		23.000,00	
3.1.91.07.00.00.00	CONTINGENCIAS	23.000,00		
3.1.91.07.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PESSOAL PUBLICO		899.650,00	
3.1.91.07.00.00.00	RAZÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMERCIO PUBLICO		899.650,00	
3.1.91.08.00.00.00	AGENCIACÖES DE SERV. DE OP. TERCEIROS, PESSOAL E SERV. DE SUP. DE TERCEIROS		11.664.616,14	
3.1.91.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DE MILITARES	23.100,00		
3.1.91.08.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.91.08.00.00.00	PATRONAL DE CONSUMO	4.631.136,42		
3.1.91.08.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DEPORT. E OUTRAS	48.000,00		
3.1.91.08.00.00.00	PREMIO DE SERV. DE OP. TERCEIROS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	739.379,19		
3.1.91.08.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	63.000,00		
3.1.91.08.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL, INC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	593.217,25		
3.1.91.08.00.00.00	SERVICIOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.1.91.08.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	207.240,00		
3.1.91.08.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.561.771,24		
3.1.91.08.00.00.00	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - ITC	379.335,00		
3.1.91.08.00.00.00	ORGANIZACÖES TERCEIROS E CONTRATADAS	274.500,00		
3.1.91.08.00.00.00	OUTROS JUROS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	176.000,00		
3.1.91.08.00.00.00	SERVICIOS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.91.08.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	46.000,00		
3.1.91.08.00.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES	18.930,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE INOVACAO			3.399.928,97
4.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.399.928,97
4.0.00.00.00.00.00	APLICACÖES DE CAPITAL			
4.0.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACÖES	462.782,43	3.237.078,97	
4.0.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.296,54		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Estado do Paraná
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado Geral
Unidade Gestora:..... PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.0.00.00.00.00.00	ADICICAO DE INOVACAO	554.000,00		142.800,00
4.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			142.800,00
4.0.00.00.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		142.800,00	
4.0.00.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA SUBORDINADA	142.800,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			156.172,80
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			156.172,80
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			156.172,80
Total Geral				34.391.720,92

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidado Geral

Unidade Gestora:..... PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza da Despesa
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			41.920.863,52
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.531.933,46
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	794.137,30		
1.1.1.8.00.0.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	1.249.911,21	419.316,40	
1.1.2.0.00.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.045,00		
1.1.2.2.00.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	299.448,45		
1.1.2.9.00.0.00.00.00.00	Taxas - Específicas de Serviços, DP e Municípios	114.823,00		
1.1.3.0.00.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	46.547,50	46.547,50	
1.1.3.8.00.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica R/M	46.547,50		
1.2.0.0.00.0.00.00.00.00	Contribuições	938.500,00		
1.2.4.0.00.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	535.500,00		
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00	Contribuição Patrimonial	269.089,68		
1.3.1.0.00.0.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Município	9.999,54		
1.3.2.0.00.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	259.994,12		
1.3.2.1.00.0.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	259.994,12		
1.4.0.0.00.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	10.111,50		
1.5.0.0.00.0.00.00.00.00	Receita Industrial	5.617,50		
1.6.0.0.00.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	71.516,97		
1.6.1.0.00.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.450,07		
1.6.2.0.00.0.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Transporte	6.066,90		
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	38.453.612,23		
1.7.1.0.00.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.922.789,03		
1.7.1.8.00.0.00.00.00.00	Transferências da União - Específica R/M	15.922.789,03		
1.7.2.0.00.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	19.132.476,30		
1.7.2.8.00.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica R/M	19.132.476,30		
1.7.3.0.00.0.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	306.024,00		
1.7.3.8.00.0.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica R/M	306.024,00		
1.7.5.0.00.0.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica R/M	3.092.321,40		
1.8.0.0.00.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	43.482,18		
1.9.1.0.00.0.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.033,45		
1.9.2.0.00.0.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Resgates	33.148,45		
1.9.3.0.00.0.00.00.00.00	Indenizações	1.033,45		

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao contrato Nº 041/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA - ME

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná					
Programa de Trabalho de Governos					
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.					
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora -	PREFEITURA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Opr. Especiais	Total
Codigo	Especificacao				
17.112.0059	Saneamento - Modulos Sanitarios	54.176,00			54.176,00
18.000.0000	Obras Ambientais	336.000,00	1.134.434,72		1.470.434,72
18.112.0000	Saneamento Basico Urbano	336.000,00	1.134.434,72		1.470.434,72
18.112.0008	Saneamento Ambiental	84.500,00	150.334,72		274.834,72
18.141.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	199.500,00	613.300,00		812.800,00
18.141.0039	Administracao Departamento do Meio Ambie	44.500,00	43.975,00		88.475,00
18.141.0084	Administracao Geral - Meio Ambiente	47.200,00	372.475,00		389.675,00
18.141.0084	Educacao Ambiental	47.200,00	26.250,00		73.450,00
18.141.0084	Acoes de Protecao ao Meio Ambiente	48.200,00	138.000,00		186.200,00
02024	Concursos Interdisciplinarios p/ Cm	147.000,00			147.000,00
18.142.0000	Controle Ambiental	279.300,00			279.300,00
18.142.0072	Fiscalizacao e Controle Ambiental	221.550,00			221.550,00
18.142.0073	Obstaculo Florestal	57.750,00			57.750,00
18.144.0000	Recursos Hidricos	32.500,00			32.500,00
18.144.0018	Abastecimento de agua	32.500,00			32.500,00
20.000.0000	Agricultura	112.250,00	1.377.874,42		1.510.124,42
20.112.0000	Administracao Geral	738.990,00			738.990,00
20.112.0063	Administracao Geral - Agricultura	189.840,00			189.840,00
20.112.0064	Administracao - Agricultura	549.150,00			549.150,00
20.605.0000	Abastecimento	40.420,00			40.420,00
20.605.0063	Matadeiros	40.420,00			40.420,00
20.606.0000	Extensao Rural	488.208,42			488.208,42
20.606.0009	Extensao Rural	488.208,42			488.208,42
20.607.0000	Irrigacao	34.750,00			34.750,00
20.607.0012	Irrigacao Rural	34.750,00			34.750,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	79.500,00			79.500,00
20.608.0066	Producao Vegetal	21.000,00			21.000,00
20.608.0066	Producao Animal	58.500,00			58.500,00
22.000.0000	Industria	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
22.461.0000	Promocao Industrial	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
22.461.0035	Incentivo a Industria e ao Comercio	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
23.000.0000	Comercio e Servicos	34.750,00			34.750,00
23.495.0000	Turismo	34.750,00			34.750,00
23.495.0049	Turismo Local	34.750,00			34.750,00
26.000.0000	Transporte	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0020	Transporte Rodoviario Urbano e Rural	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0021	Estradas Vicinais	326.500,00			326.500,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	333.900,00			333.900,00
27.412.0000	Desporto Comunitario	333.900,00			333.900,00
27.412.0034	Desporto Amador e Profissional	251.890,00			251.890,00
27.412.0037	Pargues Recreativos e Desportivos	79.750,00			79.750,00
28.000.0000	Emergencia Especial	290.850,00			290.850,00
28.463.0000	Servico da Divida Interna	290.850,00			290.850,00
28.463.0006	Divida Fundada Interna	290.850,00			290.850,00
99.000.0000	Reservas	154.172,80			154.172,80
99.999.0000	Reserva de Contingencia	154.172,80			154.172,80
99.999.0099	Reserva de Contingencia	154.172,80			154.172,80
Total		3.110.793,97	31.124.764,16		34.391.720,92

Estado do Paraná					
Programa de Trabalho de Governos					
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.					
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora -	PREFEITURA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Opr. Especiais	Total
Codigo	Especificacao				
17.112.0059	Saneamento - Modulos Sanitarios	54.176,00			54.176,00
18.000.0000	Obras Ambientais	336.000,00	1.134.434,72		1.470.434,72
18.112.0000	Saneamento Basico Urbano	336.000,00	1.134.434,72		1.470.434,72
18.112.0008	Saneamento Ambiental	84.500,00	150.334,72		274.834,72
18.141.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	199.500,00	613.300,00		812.800,00
18.141.0039	Administracao Departamento do Meio Ambie	44.500,00	43.975,00		88.475,00
18.141.0084	Administracao Geral - Meio Ambiente	47.200,00	372.475,00		389.675,00
18.141.0084	Educacao Ambiental	47.200,00	26.250,00		73.450,00
18.141.0084	Acoes de Protecao ao Meio Ambiente	48.200,00	138.000,00		186.200,00
02024	Concursos Interdisciplinarios p/ Cm	147.000,00			147.000,00
18.142.0000	Controle Ambiental	279.300,00			279.300,00
18.142.0072	Fiscalizacao e Controle Ambiental	221.550,00			221.550,00
18.142.0073	Obstaculo Florestal	57.750,00			57.750,00
18.144.0000	Recursos Hidricos	32.500,00			32.500,00
18.144.0018	Abastecimento de agua	32.500,00			32.500,00
20.000.0000	Agricultura	112.250,00	1.377.874,42		1.510.124,42
20.112.0000	Administracao Geral	738.990,00			738.990,00
20.112.0063	Administracao Geral - Agricultura	189.840,00			189.840,00
20.112.0064	Administracao - Agricultura	549.150,00			549.150,00
20.605.0000	Abastecimento	40.420,00			40.420,00
20.605.0063	Matadeiros	40.420,00			40.420,00
20.606.0000	Extensao Rural	488.208,42			488.208,42
20.606.0009	Extensao Rural	488.208,42			488.208,42
20.607.0000	Irrigacao	34.750,00			34.750,00
20.607.0012	Irrigacao Rural	34.750,00			34.750,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	79.500,00			79.500,00
20.608.0066	Producao Vegetal	21.000,00			21.000,00
20.608.0066	Producao Animal	58.500,00			58.500,00
22.000.0000	Industria	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
22.461.0000	Promocao Industrial	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
22.461.0035	Incentivo a Industria e ao Comercio	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
23.000.0000	Comercio e Servicos	34.750,00			34.750,00
23.495.0000	Turismo	34.750,00			34.750,00
23.495.0049	Turismo Local	34.750,00			34.750,00
26.000.0000	Transporte	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0020	Transporte Rodoviario Urbano e Rural	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0021	Estradas Vicinais	326.500,00			326.500,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	333.900,00			333.900,00
27.412.0000	Desporto Comunitario	333.900,00			333.900,00
27.412.0034	Desporto Amador e Profissional	251.890,00			251.890,00
27.412.0037	Pargues Recreativos e Desportivos	79.750,00			79.750,00
28.000.0000	Emergencia Especial	290.850,00			290.850,00
28.463.0000	Servico da Divida Interna	290.850,00			290.850,00
28.463.0006	Divida Fundada Interna	290.850,00			290.850,00
99.000.0000	Reservas	154.172,80			154.172,80
99.999.0000	Reserva de Contingencia	154.172,80			154.172,80
99.999.0099	Reserva de Contingencia	154.172,80			154.172,80
Total		3.110.793,97	31.124.764,16		34.391.720,92

Estado do Paraná					
Programa de Trabalho de Governos					
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.					
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora -	PREFEITURA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Opr. Especiais	Total
Codigo	Especificacao				
17.112.0059	Saneamento - Modulos Sanitarios	54.176,00			54.176,00
18.000.0000	Obras Ambientais	336.000,00	1.134.434,72		1.470.434,72
18.112.0000	Saneamento Basico Urbano	336.000,00	1.134.434,72		1.470.434,72
18.112.0008	Saneamento Ambiental	84.500,00	150.334,72		274.834,72
18.141.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	199.500,00	613.300,00		812.800,00
18.141.0039	Administracao Departamento do Meio Ambie	44.500,00	43.975,00		88.475,00
18.141.0084	Administracao Geral - Meio Ambiente	47.200,00	372.475,00		389.675,00
18.141.0084	Educacao Ambiental	47.200,00	26.250,00		73.450,00
18.141.0084	Acoes de Protecao ao Meio Ambiente	48.200,00	138.000,00		186.200,00
02024	Concursos Interdisciplinarios p/ Cm	147.000,00			147.000,00
18.142.0000	Controle Ambiental	279.300,00			279.300,00
18.142.0072	Fiscalizacao e Controle Ambiental	221.550,00			221.550,00
18.142.0073	Obstaculo Florestal	57.750,00			57.750,00
18.144.0000	Recursos Hidricos	32.500,00			32.500,00
18.144.0018	Abastecimento de agua	32.500,00			32.500,00
20.000.0000	Agricultura	112.250,00	1.377.874,42		1.510.124,42
20.112.0000	Administracao Geral	738.990,00			738.990,00
20.112.0063	Administracao Geral - Agricultura	189.840,00			189.840,00
20.112.0064	Administracao - Agricultura	549.150,00			549.150,00
20.605.0000	Abastecimento	40.420,00			40.420,00
20.605.0063	Matadeiros	40.420,00			40.420,00
20.606.0000	Extensao Rural	488.208,42			488.208,42
20.606.0009	Extensao Rural	488.208,42			488.208,42
20.607.0000	Irrigacao	34.750,00			34.750,00
20.607.0012	Irrigacao Rural	34.750,00			34.750,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	79.500,00			79.500,00
20.608.0066	Producao Vegetal	21.000,00			21.000,00
20.608.0066	Producao Animal	58.500,00			58.500,00
22.000.0000	Industria	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
22.461.0000	Promocao Industrial	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
22.461.0035	Incentivo a Industria e ao Comercio	823.532,43	229.740,00		1.053.272,43
23.000.0000	Comercio e Servicos	34.750,00			34.750,00
23.495.0000	Turismo	34.750,00			34.750,00
23.495.0049	Turismo Local	34.750,00			34.750,00
26.000.0000	Transporte	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0020	Transporte Rodoviario Urbano e Rural	2.371.406,17			2.371.406,17
26.782.0021	Estradas Vicinais	326.500,00			326.500,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	333.900,00			333.900,00
27.412.0000	Desporto Comunitario	333.900,00			333.900,00
27.412.0034	Desporto Amador e Profissional	251.890,00			251.890,00
27.412.0037	Pargues Recreativos e Desportivos	79.750,00			79.750,00
28.000.0000	Emergencia Especial	290.850,00			290.850,00
28.463.0000	Servico da Divida Interna	290.850,00			290.850,00
28.463.0006	Divida Fundada Interna	290.85			

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2021					
Programa de Trabalho					
Atende V a Portaria SDF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei nº 4.320/64					
Orgão: 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade: 01001	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000	Legislativa	0,00	1.477.000,00	0,00	1.477.000,00
01.031.0000.0.000	Ação Legislativa	0,00	1.477.000,00	0,00	1.477.000,00
01.031.0001.0.000	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.477.000,00	0,00	1.477.000,00
		0,00	1.477.000,00	0,00	1.477.000,00
Total da Unidade.....:					1.477.000,00
Orgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 02001	CHEFIA DE GABINETE				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	442.420,27	0,00	442.420,27
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	442.420,27	0,00	442.420,27
04.122.0006.0.000	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO S PERIOR	0,00	442.420,27	0,00	442.420,27
		0,00	442.420,27	0,00	442.420,27
Total da Unidade.....:					442.420,27
Orgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 02002	ASSESSORIA JURÍDICA				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	36.807,8	0,00	36.807,8
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	36.807,8	0,00	36.807,8
04.122.0003.0.000	DE ESA DO INTERESSE P LICO	0,00	36.807,8	0,00	36.807,8
28.800.0000.0.000	F E CARGOS ESPECIAIS	0,00	31,4 7, 0	0,00	31,4 7, 0
28.846.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	31,4 7, 0	0,00	31,4 7, 0
		0,00	36.807,88	0,00	36.807,88
Total da Unidade.....:					36.807,88
Orgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 02003	ASSESSORIA DE IMPE COM SOCIAL				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	37,07,0	0,00	37,07,0
04.131.0000.0.000	Com icação Social	0,00	37,07,0	0,00	37,07,0
04.131.0010.0.000	DIV LGACAO O ICIAL	0,00	37,07,0	0,00	37,07,0
		0,00	37.070,05	0,00	37.070,05
Total da Unidade.....:					37.070,05
Orgão: 03	SECR MUN DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO				
Unidade: 03001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	1.613,8 60	0,00	1.613,8 60
04.122.0000.0.000	Planejamento e Orçamento	0,00	4.072,88	0,00	4.072,88
04.121.0004.0.000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	4.072,88	0,00	4.072,88
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	1.60,786,72	0,00	1.60,786,72
04.122.0007.0.000	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.60,786,72	0,00	1.60,786,72
		0,00	1.613.859,60	0,00	1.613.859,60
Total da Unidade.....:					1.613.859,60
Orgão: 03	SECR MUN DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO				
Unidade: 03002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	341,131,1	0,00	341,131,1
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	341,131,1	0,00	341,131,1
04.122.0000.0.000	PROG. DE DESENH. DE REC RSO S MANOS	0,00	341,131,1	0,00	341,131,1
		0,00	341.131,19	0,00	341.131,19
Total da Unidade.....:					341.131,19
Orgão: 04	SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS				
Unidade: 04001	DEPARTAMENTO GERAL				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	728.026,80	0,00	728.026,80
04.123.0000.0.000	Administração e a ceira	0,00	67,106,12	0,00	67,106,12
04.123.0008.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	67,106,12	0,00	67,106,12
04.12.0000.0.000	Administração de Recursos	0,00	160,20,68	0,00	160,20,68
04.12.0008.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	160,20,68	0,00	160,20,68
28.000.0000.0.000	E cargos Especiais	0,00	4,080,4	0,00	4,080,4
28.843.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4,080,4	0,00	4,080,4
0,00.0000.0.000	Reserva de Co t g cia	0,00	220,000,00	0,00	220,000,00
0,00.0000.0.000	Reserva de Co t g cia geral	0,00	220,000,00	0,00	220,000,00
0,00.0000.0.000	Reserva de Co t g cia	0,00	220,000,00	0,00	220,000,00
		0,00	728.026,80	0,00	728.026,80
Total da Unidade.....:					728.026,80
Orgão: 05	SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 05002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	27,246,4	0,00	27,246,4
08.243.0000.0.000	Assistência Social	0,00	14,860,77	0,00	14,860,77
08.243.0014.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	14,860,77	0,00	14,860,77
08.244.0000.0.000	Assistência Social	0,00	377,38,77	0,00	377,38,77
08.244.0014.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	377,38,77	0,00	377,38,77
		0,00	527.246,54	0,00	527.246,54
Total da Unidade.....:					527.246,54
Orgão: 06	SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 06001	DEPARTAMENTO DE ENSINO				
12.000.0000.0.000	Educação	0,00	04, 3,73	0,00	04, 3,73
12.361.0000.0.000	Educação	0,00	4, 73.326,4	0,00	4, 73.326,4
12.361.0000.0.000	ED CA O PARA TODOS	0,00	4, 73.326,4	0,00	4, 73.326,4
12.361.0000.0.000	Educação	0,00	104,186,2	0,00	104,186,2
12.361.0018.0.000	ED CA O PARA TODOS	0,00	104,186,2	0,00	104,186,2
12.361.0000.0.000	Educação	0,00	326,783,40	0,00	326,783,40
12.361.0018.0.000	ED CA O PARA TODOS	0,00	326,783,40	0,00	326,783,40
12.366.0000.0.000	Educação	0,00	11, 7,63	0,00	11, 7,63
12.366.0018.0.000	ED CA O PARA TODOS	0,00	11, 7,63	0,00	11, 7,63
12.367.0000.0.000	Educação Especial	0,00	44,100,00	0,00	44,100,00
12.367.0018.0.000	ED CA O PARA TODOS	0,00	44,100,00	0,00	44,100,00
		0,00	5.049.553,73	0,00	5.049.553,73
Total da Unidade.....:					5.049.553,73
Orgão: 06	SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 06002	DEPTO DA MERENDA ESCOLAR				
12.000.0000.0.000	Educação	0,00	300,346,78	0,00	300,346,78
12.361.0000.0.000	Educação	0,00	300,346,78	0,00	300,346,78
12.361.0018.0.000	ED CA O PARA TODOS	0,00	300,346,78	0,00	300,346,78
		0,00	300.346,78	0,00	300.346,78
Total da Unidade.....:					300.346,78
Orgão: 07	SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA				
Unidade: 07001	DEPTO RODOV. DE PATRULHA MECANIZADA				
26.000.0000.0.000	Trasporte	214, 13, 4	1.166,276,23	0,00	1.380,191,17
26.782.0000.0.000	Trasporte Rodoviário	214, 13, 4	1.166,276,23	0,00	1.380,191,17
26.782.0016.0.000	ESTRADAS VICINAIS	214, 13, 4	1.166,276,23	0,00	1.380,191,17
		214.913,94	1.166.276,23	0,00	1.380.190,17
Total da Unidade.....:					1.380.190,17
Orgão: 07	SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA				
Unidade: 07002	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	22,288,6	0,00	22,288,6
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	22,288,6	0,00	22,288,6
04.122.0011.0.000	O RAS P LICAS	0,00	22,288,6	0,00	22,288,6
10.000.0000.0.000	Sa e se	23,1 2, 0	0,00	0,00	23,1 2, 0
10.301.0000.0.000	Atividade física	23,1 2, 0	0,00	0,00	23,1 2, 0
10.301.0012.0.000	SA DE PARA TODOS	23,1 2, 0	0,00	0,00	23,1 2, 0
12.000.0000.0.000	Educação	10,000,00	0,00	0,00	10,000,00
12.361.0000.0.000	Educação	0,000,00	0,00	0,00	0,000,00
12.361.0018.0.000	ED CA O PARA TODOS	0,000,00	0,00	0,00	0,000,00
12.36.0000.0.000	ED CA O PARA TODOS	0,000,00	0,00	0,00	0,000,00
1.000.0000.0.000	Infraestrutura	323,742,02	0,00	0,00	323,742,02
1.41.0000.0.000	Infraestrutura	320,26,14	0,00	0,00	320,26,14
1.41.0001.0.000	O RAS P LICAS	320,26,14	0,00	0,00	320,26,14
1.42.0000.0.000	Serviços	3,472,88	0,00	0,00	3,472,88
1.42.0001.0.000	O RAS P LICAS	3,472,88	0,00	0,00	3,472,88
17.000.0000.0.000	Sa e se	17,364,38	0,00	0,00	17,364,38
17.12.0000.0.000	Sa e se	17,364,38	0,00	0,00	17,364,38
17.12.0001.0.000	O RAS P LICAS	17,364,38	0,00	0,00	17,364,38
		374.258,90	229.288,96	0,00	603.547,86
Total da Unidade.....:					603.547,86
Orgão: 07	SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA				
Unidade: 07003	DEPARTAMENTO DE SERV. URBANOS				
1.000.0000.0.000	Infraestrutura	0,00	1.363.482,03	0,00	1.363.482,03
1.42.0000.0.000	Serviços	0,00	1.363.482,03	0,00	1.363.482,03
1.42.0001.0.000	MANUTENÇÃO DE OBRAS	0,00	1.363.482,03	0,00	1.363.482,03
		0,00	1.363.482,03	0,00	1.363.482,03
Total da Unidade.....:					1.363.482,03
Orgão: 08	SECRET. MUN. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 08001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
18.000.0000.0.000	Agricultura	0,00	24, 37,02	0,00	24, 37,02
18.41.0000.0.000	Serviços	0,00	11, 762,1	0,00	11, 762,1
18.41.0013.0.000	PROMOÇÃO DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	11, 762,1	0,00	11, 762,1
18.42.0000.0.000	Infraestrutura	0,00	130,174,1	0,00	130,174,1
18.42.0013.0.000	PROMOÇÃO DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	130,174,1	0,00	130,174,1
20.000.0000.0.000	Assistência Social	11, 76,2	171,167,44	0,00	182,933,6
20.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	131,0,44	0,00	131,0,44
20.122.0010.0.000	AGRICULTURA	0,00	131,0,44	0,00	131,0,44
20.600.0000.0.000	Este sio Rural	11, 76,2	3,262,00	0,00	0,838,2
20.600.0010.0.000	AGRICULTURA	11, 76,2	3,262,00	0,00	0,838,2
		11.576,25	417.104,46	0,00	428.680,71
Total da Unidade.....:					428.680,71
Orgão: 09	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECON. OM.				
Unidade: 09001	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	0,00	788,13	0,00	788,13
23.6.0000.0.000	Turismo	0,00	788,13	0,00	788,13
23.6.0002.0.000	APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	788,13	0,00	788,13
		0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Total da Unidade.....:					5.788,13
Orgão: 09					